



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DA VEREADORA JÚLIA**  
**CASAMASSO**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 3221/2024**

**DISPÕE SOBRE O ENSINO DE**  
**MÚSICA NA REDE PÚBLICA DE**  
**ENSINO DO MUNICÍPIO DE**  
**PETRÓPOLIS.**

Art.1º Fica instituído o ensino da música como conteúdo obrigatório do componente curricular Artes, sendo contempladas todas as etapas e modalidades da Educação Básica, qualquer que seja a denominação e a organização do currículo.

§ 1º Para efeito da aplicação na esfera municipal, serão consideradas as etapas da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º Fica entendido como conteúdo curricular, uma disciplina ou matéria que compõe o currículo escolar, cujo ensino pressupõe procedimentos de planejamento, acompanhamento e avaliação continuada.

§ 3º O Canto Coletivo poderá compor uma das práticas no processo de musicalização e formação dos estudantes.

§ 4º Na educação infantil, para crianças de até 6 anos, considerar-se-á o caráter lúdico no método de ensino destinado ao cumprimento desta lei, observando-se o rico repertório de manifestações populares, folclóricas e a diversidade cultural de modo a preparar o aluno para absorver os conteúdos dos períodos subsequentes.

Art.2º A implementação desta Lei deverá prever carga horária semanal, obrigatória, durante todo o ano letivo, para o ensino de música e atividades extraclasse relacionadas com o desenvolvimento da formação musical do estudante.

Art.3º O professor de música cumprirá sua carga horária dentro da grade curricular e em atividades musicais extraclasse.

Art. 4º As aulas de música serão ministradas por professores com licenciatura em música, por músicos profissionais, com formação pedagógica para portadores de diploma de nível superior, sendo admitida a atuação dos professores com formação de nível médio na modalidade normal (artigos 62 e 63, da Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação), com habilidade musical, para a educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental.

§ 1º Será admitida, na ausência de professores habilitados nos termos da LDB, e em conformidade com as legislações específicas, estaduais e municipais, a contratação temporária de músicos profissionais, músicos formados ou formandos em nível técnico ou superior.

§ 2º Será também admitida, em conformidade com as legislações específicas - federal, estadual, municipal - e com os planos de diretrizes nacionais dos campos da Cultura e da Educação, a contratação de mestres dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais.

Art.5º Para a adequada execução da Lei Federal 11.769/2008, faz-se necessária a capacitação continuada dos professores de música em exercício, de acordo com o Decreto Federal 8.752, de 09 de maio de 2016, bem como a abertura de concurso público para o cargo de professor em educação musical.

Parágrafo único. A implantação desta lei deverá ser feita de forma gradativa, iniciando-se com o aproveitamento de todos os professores de música e dos professores regentes de turma com habilidade musical para atuarem em suas classes em atividade musical, orientados pelos professores licenciados.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A música enseja o desenvolvimento da percepção, atenção, concentração, autocontrole e habilidades psicomotoras, emocionais e afetivas. Estudos têm consistentemente demonstrado que o ensino de música está correlacionado com melhorias no desenvolvimento cognitivo, incluindo habilidades como memória, concentração, raciocínio e resolução de problemas. A música envolve muitos aspectos do cérebro, o que estimula o seu desenvolvimento de forma abrangente. A música é uma forma de expressão artística que permite aos alunos explorar e expressar suas emoções, pensamentos e experiências de maneiras que podem não ser possíveis por meio de palavras ou outras formas de arte. Isso é fundamental para o desenvolvimento da criatividade e da auto expressão dos alunos.

Aprender a tocar um instrumento ou a cantar requer prática regular, paciência e persistência. Essa disciplina e determinação são habilidades transferíveis que os alunos podem aplicar em outras áreas de suas vidas acadêmicas e

personais, a música tem o poder de evocar uma ampla gama de emoções e pode ter efeitos terapêuticos no bem-estar emocional e mental dos alunos. O envolvimento com a música pode ajudar a reduzir o estresse, aumentar a autoestima e promover uma sensação de realização e conexão com os outros.

O ensino de música muitas vezes envolve colaboração e trabalho em equipe, seja em grupos de música, bandas ou corais. Isso ajuda os alunos a desenvolver habilidades sociais importantes, como comunicação, cooperação, liderança e empatia, enquanto trabalham juntos para alcançar um objetivo comum.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024



**JULIA CASAMASSO**  
Vereadora